



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.602, DE 26 DE AGOSTO DE 2020 -

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, destinado a atender inclusão de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, conforme específica”..

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, até o limite R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais), destinado a atender abertura de nova ação nº 2645 - Apoio à Atenção Básica Municipal, visando recebimento de verba oriunda do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, consignado na seguinte dotação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Saúde

120200 - 1030110012645 - 339030 - Material de Consumo - Fonte 02 - Código de Aplicação 3000132R\$ 250.000,00
120200 - 1030110012645 - 339039 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte 02 Código de Aplicação 3000132R\$ 55.636,00

Art. 2º O crédito adicional especial de que trata o artigo 1º ficará legalmente caracterizado pela Lei Federal nº 4.320, de 1964, artigo 43, § 1º, inciso II, sendo o valor de R\$ 305.636,00 (trezentos e cinco mil, seiscentos e trinta e seis reais) coberto através de excesso de arrecadação da receita da transferência de recursos do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SS-88, de 16 de junho de 2020, da Secretaria de Estado da Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 26 de agosto de 2020.

DR. MILTON DIMAS TADEU URBAN
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

GEÓRGIA AUGUSTA ORTENZI.
Secretária Municipal de Administração.
dmc/.